

Normas para solicitação de cópia de prontuário



O prontuário do paciente é um documento legal e as informações que nele constam são **confidenciais** e **protegidas por legislação vigente**.

Portanto, as cópias ou o acesso a quaisquer informações do prontuário só serão liberadas após preenchimento do termo de solicitação de prontuário (FQ-ULA102) e nas seguintes condições:

Solicitação pelo próprio paciente

Documento oficial de identificação atualizado com **foto e assinatura** – no caso de pessoas com mais de 65 anos, basta o documento com foto sem necessidade de estar atualizado.

Solicitação por terceiros e paciente sem condições (físicas ou neurológicas)

Cônjuge: Certidão de casamento, atualizada há no máximo 90 dias ou termo de união estável e documentos oficiais de identificação de ambos (paciente e terceiro).

Pais: Certidão de nascimento ou RG (se possuir) do paciente e documento oficial de identificação com foto dos pais.

Representante legal: procuração reconhecida em cartório e/ou termo de curatela (provisório ou definitivo), e documento oficial de identificação com foto **de ambos (paciente e solicitante)**.

Solicitação de prontuário de falecido:

Segundo o Parecer nº. 3/14 – Art. 1º do Conselho Federal de Medicina, a liberação do prontuário de paciente falecido só deve ocorrer mediante atestado de óbito.

Solicitação do cônjuge/companheiro do paciente morto, e pelos sucessores legítimos do paciente, como filhos, pais, avós, bisavós e irmão, **desde que comprovando por meio de documento o vínculo familiar ou guarda definitiva e/ou provisória**.

Ordem para solicitação:

1º Pode ser solicitado pelo cônjuge.

2º Parentes em linha reta (pais, filhos, avós e até bisavós), precisam trazer os **documentos oficiais com foto**, tanto do paciente falecido como os seus e atestado de óbito.

3º Parentes colaterais (irmão, sobrinho, primo, tio e assim por diante), precisam ter os **documentos oficiais com foto de ambos** (do falecido e os seus) e atestado de óbito.

No caso em que o falecido não tenha parentes em linha reta, os parentes em linha colaterais poderão solicitar o prontuário.



Para médicos Cooperados e contratados: os prontuários médicos de terceiros só poderão ser liberados mediante a comprovação de situações judiciais ligadas a processo e defesas.

As **solicitações feitas por delegados(a) de polícia** para anexar em inquéritos, investigações e outros, serão encaminhados para o departamento jurídico.

CUSTOS INERENTES AO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO: R\$10,00 + R\$0,25 por folha.

PRAZO DE ENTREGA: 15 dias úteis após a confirmação do pagamento.

Os documentos ficarão disponíveis para retirada por 90 (noventa) dias. Após esse período, serão inutilizados.

*A liberação do prontuário será dada após a assinatura do Diretor Técnico Hospitalar, para ser validada a sua autenticidade. Sem essa assinatura, o mesmo não terá validade.